

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

Edital Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 396/2020 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3555/2020-DS-2304400 E O MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para cadastramento e seleção mediante os requisitos estabelecidos.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – MODELO DE FORMULARIO DE INSCRIÇÃO (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo III – LISTA DOS PRODUTOS A FORNECER

1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servido às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e Seleção de Proposta de Agricultores Familiares para fornecer gêneros alimentícios, credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – Plano Operacional 3555/2020-DS-2304400, celebrado entre o Ministério da Cidadania, Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Umirim-Ce, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.2.

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

3 - FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

3.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar.

3.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico).

3.5 Só serão aceitas propostas de agricultores (as) familiares que residam no próprio município e com DAP Válida em Umirim-Ce.

4 – UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

4.1 – REDE SUAS : CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

4.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. PARA AS ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS

5.1.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal ou contratado pela entidade.

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade.
- i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.
- j) Cadastro da entidade assinada pelo responsável.

J.1 - O cadastro formulado no âmbito deste edital será posteriormente inserido utilizando o sistema do PAA-CDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.

5.1.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.2. PARA AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia da DAP VÁLIDA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e extrato da DAP;
- d) Comprovante de endereço,
- e) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, quando houver,
- f) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada.

f.1 – A proposta formulada no âmbito deste edital, será posteriormente inserida utilizando o sistema do PAACDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento, bem como o cadastro ou atualização dos dados do agricultor conforme documentos e proposta.

f.2 – O Agricultor somente poderá fornecer produtos que estão listados no anexo III.

5.2.1 – O Agricultor familiar (fornecedor) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “f” do subitem anterior ou apresentar proposta em desacordo com este edital será automaticamente inabilitado.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os Agricultores Familiares (fornecedores) e as Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 5 em envelope lacrado, com respectiva identificação, exclusivamente à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente- Entidade Gestora do PAA CDS, localizada na Rua do Cruzeiro – Cruzeiro – Umirim-Ce, no período de 04/08/2020 a 10/08/2020 , de 7h às 13h – Segunda a Sexta, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

7- DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3 Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de distribuição conforme proposta apresentada;

8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

Dos(as) Agricultores(as) Familiares

8.1 Os (As) agricultores(as) entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta e aprovado pelo CONSEA.

8.2 Os agricultores(as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Das Entidades Socioassistenciais

8.3 – As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

8.4 – As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;

8.5 – As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicações.cidadania.gov.br/sispaasda> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea.

9 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1 A seleção dos (as) agricultores (as) familiares denominados de fornecedores e Entidades Socioassistenciais denominados de unidades receptoras, obedecerá os seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 5;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
- c) O valor total das Propostas obedecerá o valor limite do recurso recebido pelo município.

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

d) A seleção dos agricultores do presente edital obedecerá o valor individual máximo por DAP do ano civil de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

9.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura, nos canais de comunicação, nos flanelógrafos dos órgãos municipais e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, a partir do dia 10/08/2020.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº011/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

10.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 7h às 13h em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

10.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

10.4 A entidade e/ou agricultor(a) familiar que se sentir prejudicado(a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

10.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

11 – As Entidades que participaram do Edital Nº01/2020 e foram habilitadas, estão automaticamente aptas ao recebimento dos produtos dando continuidade nas ações do PAA-CDS.

12 - Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Umirim-CE, e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea CDS.

Umirim-CE, 04 de Agosto de 2020


Benedito Sales Sobrinho
Secretario de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

ANEXO I (SOMENTE PARA ENTIDADES)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento
Telefone da Instituição:		Celular
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone		Celular
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone		Celular
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas?		
SIM ()		
NÃO ()		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?		
SIM ()		
NÃO ()		
QUAL?		

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

ANEXO II (SOMENTE PARA ENTIDADES)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Local - UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

ANEXO III

LISTA DE PRODUTOS A FORNECER

Especificação (Unidade de Medida)

ABACATE (KG)
ABACAXI (KG)
ABOBORA CABOCLO (KG)
ABOBORA LEITE (KG)
ABOBRINHA (KG)
ACELGA (KG)
ACEROLA (KG)
ALFACE (KG)
ALHO EM CABEÇA (KG)
AMENDOIM SEM CASCA (KG)
ATA (KG)
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 (KG)
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2 (KG)
BANANA CASCA VERDE (KG)
BANANA CHIP (KG)
BANANA PACOVAM (KG)
BANANA PRATA (KG)
BATATA DOCE (KG)
BERINJELA (KG)
BETERRABA (KG)
BISCOITO CASEIRO (KG)
BOLINHA DE PEIXE (KG)
BOLO DIVERSOS (KG)
BRÓCOLIS (KG)
CAJÁ (KG)
CAJARANA (KG)
CAJU DE MESA (KG)
CAJUÍNA (KG)
CANJICA DE MILHO (KG)
CARAMBOLA (KG)
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª) (KG)
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª) (KG)

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

CARNE CAPRINA (KG)
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO
(EVisCERADO) (KG)
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO) (KG)
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVisCERADO) (KG)
CARNE OVINA CARCAÇA (KG)
CARNE OVINA PERNIL (KG)
CARNE SUÍNA CARCAÇA (KG)
CARNE SUÍNA PERNIL (KG)
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA) (KG)
CEBOLA (KG)
CENOURA (KG)
CHEIRO VERDE (KG)
CHUCHU (KG)
COUVE-FLOR (KG)
COUVE-MANTEIGA (KG)
COCO SECO (KG)
COCO VERDE (KG)
CORANTE DE URUCUM - COLORAU (KG)
DOCE EM CALDA(DIVERSOS) (KG)
DOCE EM PASTA(DIVERSOS) (KG)
ESPINAFRE (KG)
FARINHA DE MANDIOCA (KG)
FARINHA DE MILHO (flocos) (KG)
FARINHA DE BANANA VERDE (KG)
FAVA (KG)
FÉCULA DE MANDIOCA (KG)
FEIJÃO CARIOCA (KG)
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA) (KG)
FEIJÃO PRETO (KG)
FEIJÃO VERDE (KG)
FUBÁ DE MILHO
GOIABA (KG)
GRAVIOLA (KG)
IOGURTE NATURAL (KG)
JACA (KG)
LARANJA (KG)
LIMÃO GALEGO (KG)
LIMÃO TAITI (KG)



P R E F E I T U R A D E
UMIRIM
Construindo o Nosso Futuro

LINGUIÇA DE FRANGO (KG)

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

LINGUIÇA DE PEIXE (KG)

LINGUIÇA DE SUÍNA (KG)

MACAXEIRA (KG)

MAMÃO FORMOSA (KG)

MAMÃO HAVAI (KG)

MANGA COITÉ (KG)

MANGA ROSA (KG)

MANGA TOMMY (KG)

MANTEIGA DA TERRA (KG)

MARACUJÁ (KG)

MAXIXE (KG)

MEL DE ABELHA ENVASADO (KG)

MEL DE ABELHAS (SACHÊ) (KG)

MEL DE CARU ENVASADO (KG)

MEL DE CARU (SACHÊ) (KG)

MELANCIA (KG)

MELÃO (KG)

MELÃO AMARELO (KG)

MELÃO CANTALUPE (KG)

MILHO PIPOCA (KG)

MILHO VERDE (KG)

MILHO (MUNGUNZÁ) (KG)

MURICI (KG)

NATA NATURAL (KG)

OVO DE CODORNA (KG)

OVO DE GALINHA CAIPIRA (KG)

PAÇOCA (KG)

PAMONHA (KG)

PÃO DE QUEJO (KG)

PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS) (KG)

PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS) (KG)

PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ) (KG)

PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ) (KG)

PEPINO AMARELO (KG)

PEPINO VERDE (KG)

PEQUI EM CASCA (KG)

PIMENTA DE CHEIRO (KG)

PIMENTÃO VERDE (KG)

PITOMBA (KG)

QUEIJO DE CABRA (KG)

QUEIJO DE COALHO (KG)



QUEIJO DE MANTEIGA (KG)

P R E F E I T U R A D E
UMIRIM
Construindo o Nosso Futuro

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

QUIABO (KG)

RAPADURA DE CAJU (KG)

RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR (KG)

REPOLHO (KG)

RÚCULA (KG)

SAPOTI (KG)

SEQUILHO (KG)

SERIGUELA (KG)

TAMARINDO (KG)

TANGERINA COMUM (KG)

TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA (KG)

TOMATE (KG)

TOMATE CEREJA (KG)

UVA (KG)

VAGEM (KG)

CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Portaria nº 011/2020 SEAGRI

O Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior transparência possível ao processo de Credenciamento e Habilitação de Agricultores(as) Familiares (Fornecedores) e seleção de entidades socioassistenciais a serem beneficiadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA CDS – Portaria Nº396/2020.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão especial para avaliar, promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo denominado Sistema de Credenciamento e Seleção decorrente da Chamada Pública Nº. 002/2020, da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável a avaliar, promover, supervisionar e acompanhar o processo de **Credenciamento de Agricultores(as) Familiares e Habilitação de entidades para recebimento de Alimentos doados do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Compra com Doação Simultânea)**, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

1. Marcondes Sales da Cruz
2. Enoila Clebia Gomes Alves de Freitas.
3. Wanderson Inácio Silva

Art. 2º A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo **Sra.** Enoila Clebia Gomes Alves de Freitas.

Art. 3 Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do processo de credenciamento das entidades, autorizada a adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual processo de Credenciamento.

Umirim-Ce, 04 de Agosto de 2020.


Benedito Sales Sobrinho

Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente